

2º JUÍZO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA
Protocolo nº: 201303310338

DECISÃO

Trata-se de **Ação Cautelar de Exibição de Documentos**,
ajuizada por [REDACTED], em desfavor de **FACEBOOK**
SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA, devidamente qualificados.

Alega a requerente que recebeu em sua conta da rede social Facebook, diversas mensagens de cunho ofensivo, denegrindo sua imagem pessoal e profissional.

O requerente pretende identificar a autoria das mensagens, uma vez que lhe foi enviado de forma anônima, usando um *fake*, portanto não sendo possível descobrir o usuário. Informa que solicitou ao réu, via administrativamente, porém sem êxito.

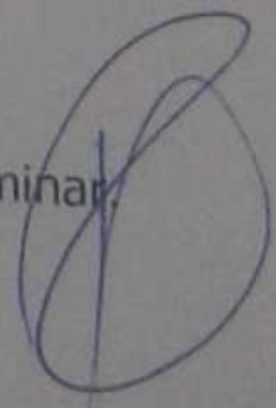
Em sede liminar, pleiteia que o requerido forneça os documentos necessários para identificação de tal usuário.

Decido.

A concessão da medida liminar pressupõe a existência de dois requisitos legais, o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*. O primeiro requisito consiste na plausibilidade do direito invocado e, o segundo, configura-se quando há fundado receio de que a demora na prestação jurisdicional venha acarretar prejuízo a uma das partes.

No caso em exame, verifico que os requisitos exigidos em lei se encontram presentes, pois o autor comprovou o pedido administrativo de exibição das informações perante ao réu, bem como, a existência do *fumus boni iuris*.

Assim, por estas razões, **DEFIRO** o pedido de liminar.

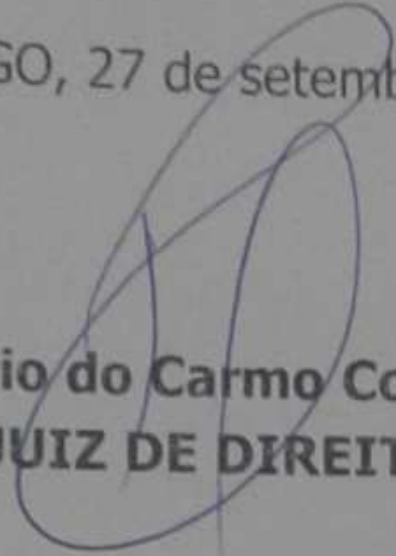


38

2º JUÍZO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA

Oficie-se o Facebook para que preste as informações, a respeito do cadastro do usuário "Adriane Sarnento", endereço do IP, ID de dispositivo, conforme pedido de f.08 alínea a e b.

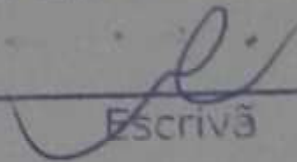
Goiânia-GO, 27 de setembro de 2013.


Romério do Carmo Cordeiro
JUIZ DE DIREITO

pl

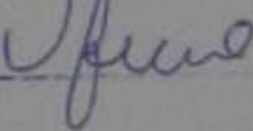
RECEBIMENTO

Aos 30 dias do mês de 09 de 12.
foram-me entregues estes autos.


Escrivã

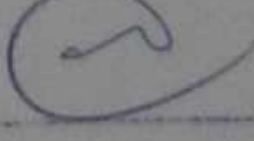
CERTIDÃO

Certifico haver expedido o competente



na forma requerida pelo fô.

Goiânia, 08 / 10 / 13



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS 130062052

COMARCA DE GOIANIA

FORUM - RUA 10 SDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE
CEP - 74120020 TEL: (62) 3216-2000 - FAX : (62) 3224-3835

SA VARA CIVEL - 3 ANDAR

EMITENTE: 4755478

OFICIO

PROCESSO R071P0
PROTOCOLO NUMR: 331033-96.2013.8.09.0051 7652177

NUMR : 2623
NATUREZA : EXIBICAO DE DOCUMENTOS
REQUERENTE : ANDRE LOPES DA SILVA
V (REQTE) : (21005 GO) RAFAEL FERNANDES MACIEL
DETERMINADO : FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA
VALOR DA CAUSA: 100,00
REQUERENTE(A) : ROMERIO DO CARMO CORDEIRO (JUIZ 2)

Oficio n. 000000001015/2013

GOIANIA, 8 de outubro de 2013

Excelentissimo(a) Senhor(a),

PELO PRESENTE SOLICITO A VOSSA SENHORIA AS PROVIDENCIA
NECESSARIAS, PARA QUE PRESTE INFORMAÇÕES A RESPEITO DO CADASTRO DO
USUARIO "ADRIANE SARMENTO", ENDEREÇO DO IP, ID DE DISPOSITIVO, LO
CALIZAÇÃO GEOGRAFICA, TANTO DO MOMENTO DA CRIAÇÃO DA CONTA DO US
UARIO, COMO TAMBEM SEUS 10 ULTIMOS ACESSOS, E DO EXATO MOMENTO
EM QUE ENCAMINHOU AS MENSAGENS ENCONTRADIÇAS NO LINK: <https://www.facebook.com/messages/other/100004043922365>.

AO RESPONDER ESTE, FAVOR MENCIONAR PROTOCOLO Nº 2013

338.

ATENCIOSAMENTE.

Romério do Carmo Cordeiro
Juiz de Direito

RECEBID
M v i l s
14 OUT 2013

Excelentissimo(a) Senhor(a),
REQUERENTE
FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA

SERVIÇO DE FÓRUM